



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

## LEI N° 006/2004

Súmula: Fixa a remuneração dos vereadores da Câmara do Município de Alto Paraíso, para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada em R\$ 1.515,65 (hum mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos) a remuneração mensal, a ser para a título de subsídio aos vereadores da Câmara Municipal de Vila Alta, no período que se iniciará em 1º de janeiro de 2005, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) da receita municipal.

Art. 2º - O valor da remuneração de que trata o artigo 1º será corrigido sempre e de acordo com os reajustes aplicados à remuneração dos servidores públicos municipais de Alto Paraíso, a partir da publicação da presente Lei, sem distinção de índices.

Art 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se como receita a somatória de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município, exceto:

I - a receita de contribuições de servidores ao Sistema de Assistência e Previdência Municipal;

II - a receita de operações de crédito;

III - a receita proveniente da alienação de bens móveis e imóveis;

IV - a receita proveniente de transferências da União e do Estado, através de convênios destinados a realização de obras e/ou serviços no Município.

Art. 4º - A remuneração fixada para o vereador Presidente da Câmara Municipal, no período que se iniciará em 1º de janeiro de 2005, é de R\$ 2.273,47 (dois mil e duzentos e setenta e reais e quarenta e sete centavos), respeitado o limite de 5% (cinco por cento) da receita municipal.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 001/2000.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, ao 1º do mês de Abril de 2004

MARcos de PAULA FARIA  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 27/4/2004  
FOLHA N.º 1166